



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 11 de março de 2024

Ofício nº. 740/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a criação dos cargos Coordenador do Setor de Contabilidade do Município e de Coordenador do CRAS e contém outras providências”**.

O Projeto de Lei é de grande importância para a administração, pois preencherá lacunas nos quadros de servidores do município, proporcionando melhores condições de controle e gestão de setores administrativos importantes.

Dessa forma, o projeto merece análise e votação, a fim de que receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia
Vitor Lucas Delfino
Rua Oscar Porto Filho, nº 45, Bairro Sodré
Virgínia, MG – CEP 37.465-000

PROCOLO Nº 331/2024
Recebido em 18/03/24

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.336-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem

Assunto: Criação dos cargos Coordenador do Setor de Contabilidade do Município e de Coordenador do CRAS

Proponente: Poder Executivo

Tramitação requerida: Regime de Urgência

Data: 11/03/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado **“Dispõe sobre a criação dos cargos Coordenador do Setor de Contabilidade do Município e de Coordenador do CRAS e contém outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade preencher lacunas existentes na administração do Município de Virgínia, no que diz respeito às coordenações do Setor de Contabilidade e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Sem essas necessárias coordenações os trabalhos são realizados da forma que não é a mais precisa e eficiente para uma administração pública.

Se observarmos os quadros das prefeituras das cidades vizinhas veremos que em todas existem as figuras dos coordenadores cujos cargos ora são propostos pelo presente P.L.

Quanto à coordenação do CRAS o documento “Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS”, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006, cópia em anexo, prevê, em seu item IV – EQUIPES DE REFERÊNCIA:

“As equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.”

Portanto, justificada a necessidade de prover o quadro de servidores da Prefeitura do Município de Virgínia com um coordenador do CRAS.

Quanto à descrição dos requisitos para a função e vencimento, serão anexados ao PL.

Em referência ao cargo de Coordenador do Setor de Contabilidade do Município, uma pesquisa nas prefeituras das cidades vizinhas de São Sebastião do Rio Verde, Pouso Alto, Itanhadu, Passa Quatro e Itamonte, comprovou que em todos esses municípios existe a figura do responsável pela contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Complementar nº. 015/2024, de 11/03/2024
“Dispõe sobre a criação dos cargos Coordenador do Setor de Contabilidade do Município e de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, no quadro dos servidores Municipais, os Cargos de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Contabilidade do Município e de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que serão inseridos no ANEXO I – B, TABELA SALARIAL, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal nº 215/2007, conforme quadro seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	CC VI	40 H
COORDENADOR DO CRAS	01	CC V	40 H

Parágrafo único. Fica criado o Símbolo de vencimento CC VI no Anexo referido no caput desta Lei para o cargo de Coordenador do Setor de Contabilidade, com vencimento no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inserindo-o na tabela de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos cargos são aqueles descritos nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 11 de março de 2024

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Os vencimentos apurados estão no quadro abaixo e perfazem a média de R\$ 7.990,50 (sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), o que justifica a criação do cargo proposto nesse PL com o valor indicado no PL.

Cidade	Cargo	Vencimento
São S. do Rio Verde	Chefe de Contabilidade	R\$ 3.711,80 + 95% (2023)
Pouso Alto	Chefe de Contabilidade	R\$ 5.699,55 +40% (2023)
Itanhandu	Chefe de Contabilidade	R\$ 4.613,73 para 20 horas semanais
Passa Quatro	Chefe de Contabilidade	R\$ 7.323,32
Itamonte	Chefe de Contabilidade	R\$ 7.503,00
Média		R\$ 7.990,50

Ademais, tramita no Congresso Nacional Projeto de Lei 1645/202, proposta que estabelece piso salarial de R\$ 7.272,00 para o profissional de contabilidade no serviço público, de autoria do Deputado Federal Paulo Foletto (PSB – ES). Segundo ele “**A classe contábil necessita de piso salarial nacional para evitar tantas injustiças**”.

Conforme dito acima, descrição dos requisitos para a função e vencimento serão também anexados ao PL.

De se observar, portanto, que os novos servidores deverão ter todas as condições compatíveis com as responsabilidades dos cargos, para que, tanto o Setor de Contabilidade quanto o CRAS tenham funcionamento adequado, com profissionais capacitados, exercendo as funções a eles destinadas.

Em cumprimento à obrigação de se elaborar e apresentar a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro que a lei causará, tal documento é apresentado em anexo e comprova que as despesas com pessoal se mantêm nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando o descumprimento do que a referida lei estabelece.

Diante das razões e considerações apresentadas e tendo em vista o elevado espírito público e o bom senso dos vereadores desta Casa Legislativa, espera-se que o Projeto de Lei ora enviado seja apreciado, votado em regime de urgência e receba a necessária aprovação.

Atenciosamente

Virgínia, 11 de março de 2024.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE

Remuneração: Correspondente a Cargo em Comissão CC VI

REQUISITOS:

- Ser servidor efetivo municipal;
- Possuir senso de liderança, organização e criatividade, boa comunicação e bom trato com as pessoas;
- Possuir experiência profissional como Contador Público;
- Possuir conhecimentos de regulamentos e procedimentos contábeis, incluindo os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos;
- Possuir experiência prática com softwares de contabilidade;
- Possuir habilidades avançadas em MS Excel;
- Possuir atenção elevada aos detalhes e boas habilidades analíticas;
- Possuir Bacharelado em Contabilidade, Finanças, Administração Pública ou área relacionada;
- Possuir Registro no Conselho de Contabilidade – CRC;
- Possuir experiência no envio de obrigações acessórias como SIOPE, SIOPS, SICONFI, REINF e demais que possam vir a ser exigidas pelos órgãos de controle e governos;
- Possuir experiência para auxílio e elaboração das Leis de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

ATRIBUIÇÕES –

- Responsabilizar-se por toda a movimentação da contabilidade do Município;
- Monitorar pagamentos para partes interessadas internas e externas;
- Preparar previsões de orçamento;
- Processar pagamentos de impostos e declarações fiscais;
- Gerenciar todas as transações contábeis;
- Preparar previsões de orçamento;
- Publicar demonstrações financeiras dentro do prazo;
- Lidar com fechamentos mensais, trimestrais e anuais;
- Reconciliar contas a pagar e receber;
- Garantir pagamentos bancários pontuais;
- Calcular impostos e preparar declarações fiscais;
- Gerenciar balanços e demonstrativos contábeis;
- Apresentar relatórios sobre a saúde financeira e liquidez da instituição;
- Auditar transações e documentos financeiros;
- Reforçar a confidencialidade dos dados financeiros e realizar backups dos bancos de dados quando necessário;
- Cumprir políticas e regulamentos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

A N E X O II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DO CRAS

Remuneração: Correspondente a Cargo em Comissão CC V

REQUISITOS:

- Ser servidor efetivo municipal;
- Possuir nível superior
- Possuir experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Possuir experiência na área de Assistência Social;
- Possuir conhecimentos básicos de informática;
- Possuir senso de liderança, organização e criatividade, boa comunicação e bom trato com as pessoas.

ATRIBUIÇÕES

O Coordenador do CRAS será responsável pelas atividades desenvolvidas pelos servidores que compõem a equipe do Centro de Referência devendo:

- Articular a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas na unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre as ações e serviços;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar o Departamento de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Virgínia, 11 de março de 2024

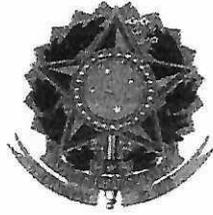
Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Ointo, 444, Centro, CEP 37.465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 Telefone (35) 3373 1100

RESUMO DOS GASTOS COM PESSOAL em 2023	
Total das despesas com pessoal em 2023	16.544.886,40
Total dos reajustes para 2024	1.418.231,30
Total das despesas com pessoal previstas para 2024	17.963.117,70
Receita Corrente líquida apurada em dezembro de 2023	36.925.048,27
Receita Corrente líquida de dezembro de 2023 somada ao IPCA 2023 - 4,62%	38.630.985,50
Total de despesas com pessoal previstas para 2024	18.068.468,10
Percentual de gastos com pessoal previsto para 1 ano	46,64%
Limites da Lei 101/2000 - LRF	
Prudencial	51,30%
Constitucional	54,00%
O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL ESTÁ EM 46,64 % (INCLUINDO AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E ANTES DA APRECIÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PL COORDENADORES	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM A INCLUSÃO DOS GASTOS COM OS COORDENADORES DO SETOR DE CONTABILIDADE E DO CRAS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Despesa mensal para o Pagamento dos Coordenadores - 10.535,04	10.535,04
Total da despesa anual com pagamento dos coordenadores em 2024 (Mensal x 10)	105.350,40
Percentual do gasto com a gratificação dos Coordenadores diante do total das despesas com pessoal previstas para 2024	0,03%
Percentual reajuste p 2024 + Percentual do Ag. Contratação + Coordenadores	46,67%
OS GASTOS COM PESSOAL, INCLUINDO OS COORDENADORES DO SETOR DE CONTABILIDADE E DO CRAS FICARÁ DENTRO DO LIMITE LEGAL, EM 46,67%	



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.
DOU 26/12/2006**

Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 12, 13, e 14 de dezembro de 2006, no uso da competência que lhe conferem os incisos II, V, IX e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

Art. 2º - O texto da NOB-RH/SUAS será publicado em 30 (trinta) dias, devendo ser encaminhado para gestores e conselhos de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvio Iung
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social